

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FABRICANTES OU CONCESSIONÁRIAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Nº 003/2020

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, doravante denominada **SEAB**, com base nos artigos 22, 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 2007, e Decreto nº 4.507, de 1º de abril de 2009, publica o presente Edital no Diário Oficial do Estado – DIOE e faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para o credenciamento de **Empresas Fabricantes ou Concessionárias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** que tenham interesse em comercializar **Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas** para agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, mediante operações contratadas de acordo com as normas do Manual de Crédito Rural – MCR, do Banco Central do Brasil – BACEN, nos termos do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários para a Agricultura Familiar do Estado do Paraná – PTS/PR e da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE sob a modalidade “equivalência em produto” autorizada pela Lei nº 15.605/2007, regulamentada pelo Decreto nº 1.444/2007, Decreto nº 3.823/2008 e Decreto nº 9.762/2013.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a concessão de credenciamento de Empresas Fabricantes ou Concessionárias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, interessadas em comercializar Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas que atendam às especificações técnicas e aos preços máximos estabelecidos na Resolução nº 017, de 11 de fevereiro de 2020, expedida pelo Titular da SEAB, que, eventualmente, poderá sofrer alterações, diretamente aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, observadas as exigências do PTS/PR e nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e nas disposições da legislação informada no preâmbulo desse documento.

1.1. Os **Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas** serão adquiridos por **agricultores familiares** mediante operações de crédito amparadas pelo **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**, realizadas junto aos agentes financeiros conveniados com o **Governo do Estado**, a **SEAB**, a **Agência de Fomento do Paraná** e o **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)**, abrangidas pela subvenção econômica com recursos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE)**, sob a modalidade “equivalência em produto”.

1.2. Os Tratores e as Colhedoras devem ser zero quilômetro e os Pulverizadores Agrícolas novos e entregues nas propriedades dos agricultores familiares domiciliados no Estado do Paraná, sem adicional cobrança de frete ou outras despesas, com a entrega

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

técnica prevista em manual e aptos para entrarem em operação nas atividades agropecuárias paranaenses.

1.3. Os preços máximos para tratores, pulverizadores e colhedora de grãos estabelecidos nos **Anexos I e III** a serem praticados pela Empresa Fabricante e/ou Concessionária credenciada, nos contratos de venda que firmarem com os agricultores familiares nos termos do presente Edital, são os fixados pela Resolução nº 017/2020 do Titular da SEAB.

1.3.1. Os preços máximos fixados na Resolução nº 017/2020 poderão ser reajustados anualmente, quando couber, com vistas a promover o equilíbrio no processo de precificação para o estabelecimento dos preços máximos das máquinas, implementos e equipamentos do PTS/PR e os preços médios de mercado, tendo como fatos geradores a desvalorização da moeda nacional, a imprevisibilidade do percentual de reajuste de peças e componentes integrantes das máquinas, implementos e equipamentos que interferem na variação dos custos e de preços dos fabricantes.

1.3.2. Os estudos e procedimentos para precificar e estabelecer os preços máximos para as máquinas, implementos e equipamentos que compõem o PTS/PR, são realizados pelo Departamento de Economia Rural (DERAL), por meio de pesquisa mercadológica de preços nas principais praças revendedoras de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas no âmbito do Estado e do país, junto às concessionárias e fabricantes e, posteriormente, fixados por Resolução do Titular da SEAB publicada no DIOE.

1.4. É proibido à Empresa Fabricante ou Concessionária credenciada cobrar, a que título for, taxas extras dos agricultores familiares aos quais comercializarem os Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas nos termos do presente Edital ou ultrapassar o teto dos preços fixados em Resolução do Titular da SEAB.

1.5. A SEAB, Coordenadora do PTS/PR, pelo presente Edital estabelece os critérios e as exigências à participação de Empresa Fabricante ou Concessionária interessada em comercializar Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

1.6. São partes integrantes deste Edital:

1.6.1. **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância dos Critérios e das Condições do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários e de Previsão dos Modelos de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas que se dispõe a comercializar.

1.6.2. **Anexo II** – Declaração de Situação Regular perante a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

1.6.3. **Anexo III** – Termo de Compromisso de Fornecimento de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas para o Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários no Estado do Paraná.

2. DA LEGISLAÇÃO INCIDENTE

2.1. O presente Edital de Chamamento Público, além de suas disposições e seus anexos, rege-se pelas normativas dos artigos 22, 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4507/2009, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.605/2007, Decreto nº

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

1.444/2007, Decreto nº 430/2019, Decreto nº 9.762/2013 e no art. 37 da Constituição Federal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital vigorará por 12 meses a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.507/2009.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. As Empresas Fabricantes e Concessionárias interessadas em participar do PTS/PR, poderão a qualquer tempo requerer junto à SEAB sua pré-qualificação com vistas ao credenciamento, desde que:

- a) não possuam sócio ou administradores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- b) não possuam como dirigente ou responsável técnico vinculado a Empresa da qual figurem como sócios, ou da qual participem indiretamente, parente com qualquer vínculo aos quadros do Governo do Estado do Paraná de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- c) não tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de licitar ou contatar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
- d) manifestem aceitação formal e prévia das normas e condições estabelecidas na Lei nº 16.166/2009, neste Edital e Anexos I e III;
- e) não se admite, neste Credenciamento, a participação de Empresas Fabricantes e Concessionárias reunidas na forma de consórcio;
- f) o credenciamento poderá ser solicitado para uma ou mais máquinas, implementos, equipamentos que compõem o PTS/PR.

4.2. A entrega na SEAB, mediante protocolo, pela Empresa Fabricante ou Concessionária de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas do requerimento/ofício, solicitando credenciamento acompanhado do CRF/PR implica:

- a) na ciência e na plena aceitação dos critérios e das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e na legislação indicada no preâmbulo do presente instrumento;
- b) na ciência de que os beneficiários da Subvenção Econômica sob a modalidade de “equivalência em produto” são os produtores rurais participantes do PRONAF;
- c) na ciência de que a concessão de subvenção econômica com recursos do FDE sob a modalidade de “equivalência em produto” aplica-se às operações de crédito celebradas pelos produtores rurais enquadrados no PRONAF, com as instituições oficiais e as cooperativas de crédito, na vigência dos Convênios com elas celebrados entre o Estado do Paraná, a SEAB e a FOMENTO PARANÁ, e atendidos os critérios e as condições do presente Edital;

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

d) na ciência de que as operações de crédito contratadas com instituições oficiais e com as cooperativas de crédito conveniadas, passíveis da subvenção econômica na modalidade de “equivalência em produto” autorizada pela Lei nº 15.605/2007, serão supervisionadas pela SEAB ou por entidade pública que designar;

e) na ciência e compromisso de disponibilizar e encaminhar as informações necessárias aos trabalhos de fiscalização da SEAB/DERAL e FOMENTO PARANÁ, sempre que solicitado;

f) na ciência de que as demandas de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas informada nas alíneas a, b e c do item 9.1, do presente Edital são estimadas e sujeitas, cumulativamente: à formalização das Pré-propostas pelos agricultores familiares junto às unidades municipais do EMATER; à aprovação das Pré-propostas pelo Comitê Gestor do PTS/PR; à concordância pelo agente financeiro dos projetos técnicos; à formalização dos contratos de financiamento; à disponibilidade de recursos do PRONAF alocados para o Estado do Paraná, nos respectivos agentes financeiros oficiais e nas cooperativas de crédito conveniadas para atuarem com o PTS/PR.

4.3. A identificação dos agricultores familiares sujeitos ao benefício da subvenção econômica autorizada pela Lei Estadual nº 15.605/2007 é prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.444/2007.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1 até 5.1.15 deverão ser inseridos pela Empresa Fabricante ou Concessionária, no Sistema GMS, acessando o site www.comprasparana.pr.gov.br, e deverão ser mantidos atualizados durante a vigência do credenciamento, informando toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CRFPR);

5.1.1. Contrato Social Atualizado

5.1.2. Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes;

5.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

5.1.4. Prova dos Administradores em Exercício;

5.1.5. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento;

5.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

5.1.7. Alvará de Funcionamento;

5.1.8. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.9. Cadastro Pessoa Física – CPF do Proprietário e dos Diretores/Gerentes;

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais no Paraná;

5.1.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais das Empresas sediadas fora do âmbito do Estado do Paraná;

5.1.12. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

5.1.13. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

5.1.14. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.15. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;

5.2. O Certificado de Regularidade Fiscal (CRFPR), será obtido pela Empresa Fabricante e a Concessionária após a finalização do cadastro no Sistema GMS.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4, a seguir, não constam do Sistema GMS e deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento, em original ou mediante fotocópia autenticada, exceto aqueles que poderão ser obtidos pela Internet, observado o prazo de validade.

5.3.1. Declaração Negativa de Débitos junto a Fomento Paraná;

5.3.2. Declaração Negativa de Débitos perante o FDE;

5.3.3. Declaração, na forma do Anexo I, firmada pelo representante legal devidamente qualificado e mediante comprovação reconhecida em Cartório;

5.3.4. Declaração na forma do Anexo II, Declaração de Situação Regular Perante a Secretaria do Trabalho do Ministério Da Economia

5.4. A finalização do Cadastro no Sistema GMS permitirá à Empresa Fabricante ou Concessionária obter o Certificado de Regularidade Fiscal (CRFPR), que será confirmado pela Comissão de Credenciamento no sitio eletrônico da SEAP/PR, no momento da análise documental da postulante ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. O CRFPR e os documentos dos subitens 5.3.1 a 5.3.4 deste Edital, deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento, em envelope lacrado, acompanhados de ofício/requerimento com a manifestação explícita que a Empresa Fabricante e/ou Concessionária não possui sócio ou dirigente nas condições estabelecidas nas alíneas a, b, c e d do subitem 4.1.1 deste Edital e que está interessada ao credenciamento.

6.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua entrega junto ao Setor de Protocolo da SEAB.

Destinatária: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)
Departamento de Economia Rural (DERAL)
Comissão de Credenciamento – Programa Trator Solidário
Rua dos Funcionários nº 1.559 – Bairro Cabral – CEP – 80.035- 050 – Curitiba – PR

Remetente: Nome da pessoa jurídica fabricante ou concessionária sem abreviatura conforme registro no CNPJ, com endereço completo.

6.3. O prazo estabelecido à requerente para o atendimento de eventuais pedidos de esclarecimentos pela Comissão de Credenciamento será acrescido ao prazo de análise dos documentos.

7. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Empresa Fabricante ou Concessionária que atender as condições estabelecidas no item 5 do presente Edital, será declarada habilitada na pré-qualificação.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no DIOE e divulgado no sítio eletrônico desta SEAB em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação.

7.3. A decisão da Comissão de Credenciamento de habilitar a Empresa à pré-qualificação importa no seu credenciamento, que deverá ser homologado por ato secretarial próprio.

7.4. O credenciamento será formalizado mediante edição do Termo de Homologação Secretarial, que também mencionará os modelos de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas de que trata o presente Edital que a Empresa Fabricante ou Concessionária credenciada disponibilizará para venda aos agricultores familiares, nos termos assinalados no Anexo III, com vigência a partir da data de sua publicação.

7.5. O credenciamento não estabelece obrigação pela Empresa Fabricante ou Concessionária credenciada de contratar a venda de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas aos agricultores familiares.

7.6. O credenciamento habilita a pessoa jurídica Fabricante ou Concessionária a comercializar os bens aos Agricultores Familiares nos termos e limites aos quais se compromissou pela Declaração de Ciência e Concordância de que trata o Anexo I.

7.7. A assinatura do Anexo III - Termo de Opção, será precedida da verificação pelo DERAL do atendimento das condições de regularidade fiscal, da regularidade junto ao CADIN estadual e demais exigências de habilitação da Empresa Fabricante ou Concessionária e da consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

7.8. A Empresa Fabricante ou Concessionária credenciada será comunicada pela Coordenação Estadual do PTS/PR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da Resolução do Titular da SEAB, anunciando as pessoas jurídicas credenciadas para, no edifício-sede da SEAB firmar o Anexo III – Termo de Opção de Fornecimento de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas para o PTS/PR.

7.9. Caberá recurso da decisão que habilitar ou inabilitar a Empresa Fabricante ou Concessionária na pré-qualificação, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação na imprensa oficial, dirigido ao Titular da SEAB por intermédio da Comissão de Credenciamento.

7.10. O prazo de interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis contado da publicação do resultado da habilitação ou não na pré-qualificação, dirigido ao Titular da SEAB, que encaminhará à Comissão de Credenciamento para análise, a qual, poderá manter sua decisão informando as respectivas razões para então, no prazo de 5 (cinco) dias, e encaminhá-lo à referida autoridade, ou poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual tal remessa será desnecessária.

7.11. O recurso, entregue e registrado no Setor de Protocolo da SEAB, tem efeito suspensivo conforme estabelece o art. 14 do Decreto nº 4.507/2009.

8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Em face da precariedade do ato, a empresa credenciada ou a SEAB, a qualquer tempo, poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando constatada irregularidade no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A demanda de máquinas e equipamentos pelos agricultores familiares do Estado do Paraná que se enquadram nas regras e condições do PTS/PR, passíveis de comercialização pelas pessoas jurídicas credenciadas nos termos do presente Edital e nas condições do PTS/PR é estimada em:

- a) Tratores agrícolas: 1.000 (um mil) unidades por ano;
- b) Pulverizadores agrícolas: 50 (cinquenta) unidades por ano;
- c) Colhedoras agrícolas: 100 (cem) unidades por ano.

10. DAS EMPRESAS FABRICANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE TRATORES, COLHEDORAS E PULVERIZADORES AGRÍCOLAS

10.1. A SEAB comunicará a Fomento Paraná e as Instituições Financeiras conveniadas a relação das Empresas Fabricantes ou Concessionárias credenciadas à comercialização de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas pelo PTS/PR.

10.2. O pagamento do trator, da colhedora ou do pulverizador agrícola à pessoa jurídica credenciada, será feito pelo Agente Financeiro que o agricultor familiar elegeu e com o qual contratou o financiamento para aquisição do bem, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela Empresa Fabricante ou Concessionária, de acordo com as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital, observados os valores máximos fixados na Resolução nº 017/2020 do Titular da SEAB.

10.2.1. A preceder o pagamento pelo Agente Financeiro à Empresa Fabricante ou Concessionária, o bem objeto do contrato de financiamento entre o Banco e o respectivo mutuário, deve ser entregue ao agricultor familiar adquirente, em alinhamento com as normas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou outra que vier a substituí-la.

10.2.2. A entrega ao agricultor familiar da máquina, implemento ou equipamento por ele adquirido, será realizada pela Empresa Fabricante ou Concessionária em local indicado pelo produtor, sem adicional de frete.

10.2.3. A entrega ao agricultor familiar da máquina, implemento ou equipamento por ele adquirido, será acompanhada por entidade aprovada pelo Comitê Gestor do PTS/PR e homologada pelo Titular da SEAB ou pelo fiscal do PTS/PR designado pelo chefe do DERAL/SEAB.

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

10.2.4. Na certificação deve constar o local de entrega indicado pelo comprador/ produtor rural, data – dia, mês, ano e hora, as condições do bem, a possibilidade de uso imediato do bem e se este, atende as especificações dos Anexos I e III deste Edital, e ao preço fixado na Resolução nº 017/2020.

11. DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES

11.1. Compete a SEAB/DERAL apurar as irregularidades de que tiver ciência na execução do PTS/PR, cometidas por:

- a) Pessoas físicas e jurídicas de que trata o presente Edital relacionados ao credenciamento;
- b) Pessoas físicas e jurídicas na execução do PTS/PR.

11.2. É facultado aos beneficiários do PTS/PR ou a qualquer pessoa denunciar a presença ou o cometimento de irregularidades na realização dos propósitos do credenciamento de que trata o presente Edital.

11.3. Noticiada a existência de irregularidade, o servidor competente à fiscalização, com eventual apoio de técnico de entidade pública designada pelo Titular da SEAB, em resultado de exame preliminar, dela regularmente notificará a pessoa jurídica credenciada, instando-a a, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar os esclarecimentos ou apresentar os documentos ou as razões pelas quais objetiva afastar a falta.

11.4. Não havendo resposta à notificação ou da apreciação dos esclarecimentos, concluída a existência de elementos bastantes à configuração de irregularidade, o servidor competente à fiscalização, submeterá à apreciação do Chefe do DERAL os documentos e razões porventura apresentados, o qual deliberará pela suficiência de elementos que configurem a falta, determinando, caso positivo, a instauração de processo de apuração de irregularidade por comissão específica, cujos procedimentos se pautarão pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, concluído em prazo não excedente a 15 (quinze) dias da instauração.

11.5. Compete ao Chefe do DERAL, a par do Relatório da Comissão de Apuração, deliberar sobre a efetiva existência de irregularidade, caso for, especificando a respectiva sanção administrativa.

11.6. Da decisão do Chefe do DERAL, no prazo não excedente a 5 (cinco) dias da intimação do infrator, cabe recurso administrativo dirigido ao Titular da SEAB, por intermédio do Chefe do DERAL, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse prazo, devidamente informado submetê-lo à apreciação do Titular da SEAB.

11.7. Constitui irregularidade a não observância das normas do presente Edital e das pertinentes disposições do PTS/PR, especialmente a:

- a) apresentação de documentação desconforme à realidade;
- b) emissão de declaração falsa;
- c) prática de fraude fiscal;
- d) não manutenção das condições exigidas na pré-qualificação na vigência do Edital nº 003/2020.

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

11.8. O desrespeito às normas do presente Edital e das pertinentes disposições legais do PTS/PR sujeita a pessoa jurídica credenciada às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do credenciamento;
- c) descredenciamento.

11.9. A apuração de irregularidade pela Administração pública não afasta a responsabilidade e a efetivação de outras medidas saneadoras ou preventivas junto aos órgãos de controle interno e externo.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos junto à Comissão de Credenciamento ou ao DERAL, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no edifício sede da SEAB, sito à Rua dos Funcionários nº 1.559, Bairro Cabral, Curitiba, PR, e pelo endereço eletrônico trator.solidario@seab.pr.gov.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa Fabricante ou Concessionária Credenciada, na vigência do credenciamento, obriga-se a:

- a) manter atendidas as condições informadas no item 5 do presente Edital;
- b) informar com prontidão a Comissão de Credenciamento sobre qualquer alteração capaz de modificar a realidade reportada pelos documentos exigidos no item 5 deste Edital;
- c) informar a SEAB, por meio do DERAL, na pessoa do Sr. Chefe do Departamento, sobre qualquer ocorrência que possa interferir, direta ou indiretamente, na execução do PTS/PR, em especial, na entrega dos tratores, colhedoras ou pulverizadores agrícolas aos agricultores familiares;
- d) prestar assistência técnica aos Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas comercializados aos agricultores familiares, mantendo rede de Assistência Técnica e profissionais especializados para manutenção dos Tratores, Colhedoras e Pulverizadores adquiridos pelos agricultores familiares, avaliando caso a caso, a necessidade de deslocamento à respectiva propriedade rural, atuando de modo a prevenir embaraços ou prejuízos à implantação, condução e colheita das lavouras e à realização de outros serviços ou atividades que demandem o uso dos bens;
- e) manter a garantia obrigatória pelo prazo informado pelo fabricante e, considerando as características da atividade agropecuária, a assistência técnica deverá ser feita na propriedade, avaliando-se caso a caso essa necessidade, sem prejuízo dos trabalhos de preparo de solo, plantio, tratamentos culturais e colheita e outros inerentes às atividades agrícolas e pecuárias;
- f) não comercializar aos agricultores familiares enquadrados no PTS/PR, colhedora, pulverizadores e tratores agrícolas acima dos preços fixados na Resolução nº 017/2020 do Titular da SEAB e estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

13.2. A inserção dos documentos relacionados nos itens 5.1 a 5.1.15 no Sistema GMS e os mencionados no item 5.3.1 a 5.3.4 deste Edital por parte da Empresa Fabricante ou Concessionária de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas, importa na plena ciência e concordância das normas e condições que regem o PTS/PR pelo Estado do Paraná, na Lei Estadual nº 15.605/2007, da Lei Estadual nº 15.908/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto nº 1.444/2007, no Decreto 3.823/2008 e no Decreto nº 4507/2009 e deste Edital.

13.3. A SEAB, a qualquer tempo, poderá promover diligências para esclarecer ou instruir o processo de pré-qualificação da Empresa Fabricante ou Concessionária de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas credenciada, bem como a elas pedir esclarecimentos, devendo ser atendida no prazo não excedente a 72 (setenta e duas) horas.

13.4. A realização do PTS/PR condiciona-se à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros destinados à subvenção econômica, na modalidade equivalência em produto, anualmente informada pela FOMENTO PARANÁ, instituição gestora dos recursos do FDE.

13.5. A SEAB, a seu critério e na vigência do Edital, poderá convocar via ofício as empresas credenciadas para nova análise da documentação ou requerer a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições exigidas habilitação.

13.6. O Chefe do DERAL, mediante Portaria, designará servidor efetivo para atuar como gestor dos credenciamentos de que trata o presente Edital.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas que não o forem pela via administrativa.

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA TRATOR, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS SOLIDÁRIOS – PTS/PR E DE PREVISÃO DOS MODELOS DE TRATOR, COLHEDORA OU PULVERIZADOR QUE SE DISPÕE A COMERCIALIZAR AOS AGRICULTORES FAMILIARES PARANAENSES.

(Nome completo), na qualidade de representante legal da Empresa Fabricante ou Concessionária **(nome da Pessoa Jurídica)**, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 003/2020/SEAB, declaro, sob as penas da lei, que proponho a comercialização de Tratores, Colhedoras e Pulverizadores Agrícolas aos agricultores familiares paranaenses que se enquadram às normas do PTS/PR, conforme segue:

1. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**Santo Antônio**” fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 76.992,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais)**;

2. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **com cabine de fábrica**, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 91.378,00 (noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais)**;

3. Trator agrícola estreito, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 7,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 76.992,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais);**

4. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**Santo Antônio**” fixado ao chassi do trator e cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 06 lonas – **Preço máximo – R\$ 95.992,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais);**

5. Trator agrícola com cabine de fábrica, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, com cabine de fábrica, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 6 lonas sendo o fornecedor responsável pela garantia integral do trator e cabine – **Preço máximo – R\$ 115.797,00 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais);**

6. Pulverizador Agrícola 400 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 400 l, agitador, acionamento mecânico em X, manômetro, barra até 12 (doze) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – Preço Máximo R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais);**

7. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 14 (quatorze) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 13.132,00 (treze mil, cento e trinta e dois reais);**

8. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento hidráulico** e ao 3º ponto, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 27.013,00 (vinte e sete mil e treze reais);**

9. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 16.665,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);**

10. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento hidráulico**, manômetro, até 16 (dezesesseis) metros, acionamento hidráulico e ao 3º ponto, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos. – **Preço máximo – R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais);**

11. Colhedora Agrícola para grãos, cabinada, plataforma de corte flexível, largura mínima de 16 a 20 pés equivalente a 4,8 a 6 metros, potência mínima do motor de 175 CV, movido a diesel ou biodiesel e tanque de combustível de no mínimo 270 litros, transmissão hidrostática e mínimo 03 (três) marchas à frente e 01 (uma) à ré, largura de

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

cilindro de 1.270mm, sem reversor, admitindo-se com reversor, mínimo de 5 sacas palhas, tanque graneleiro capacidade mínima de 4.800/litros, sem separador, peneira tipo fixa, área de limpeza mínima de 3,5 m², de pneus, 04 rodas, rodado traseiro mínimo de 12,4x24R2 ou 12,5x18R1, pneus novos com no mínimo 08 lonas e rodado dianteiro mínimo de 28,1X26R1 com pneus novos com no mínimo 06 lonas, fabricada no Brasil, com 24 meses de garantia, cinto de segurança – **Preço máximo – R\$ 415.053,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta e três reais).**

A empresa declara que pretende dispor para a venda aos agricultores familiares elegíveis ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários o(s) trator(es), colhedora e pulverizador(es) supra especificado(s), identificado(s) pelo(s) item nº(s)

O representante legal, por este instrumento, também declara que conhece e aceita os critérios e as condições do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, as normas do presente Edital, seus anexos e da legislação indicada no preâmbulo do Edital de Chamamento Público nº 003/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba...de de 2020.

**Representante legal
(Carimbo da empresa)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

(nome completo), representante legal da empresa **(nome da Pessoa Jurídica e CNPJ)**, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 003/2020, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544/1989, que a empresa já referida, encontra-se em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba,...de de 2020.

Representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE TRATORES, COLHEDORAS OU PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, PARA AGRICULTORES FAMILIARES INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O PROGRAMA TRATOR SOLIDÁRIO – PTS/PR.

(Nome e Qualificação Completo), representante legal da empresa fabricante ou concessionária **(identificação e qualificação da Pessoa Jurídica)**, em observância as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.627, de 14/02/2020, pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e ao credenciamento realizado pela Comissão de Credenciamento designada pela Resolução nº 016/2020, homologado pelo Secretário de Estado, estando nesta data, apta a comercializar aos agricultores familiares que se enquadram às regras do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, mediante operações contratadas de acordo com as normas do Manual de Crédito Rural – MCR, do Banco Central do Brasil – BACEN, os bens adiante identificados, de acordo com as regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários para a Agricultura Familiar do Estado do Paraná – PTS/PR, da subvenção econômica com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, na modalidade “equivalência em produto” autorizada pela Lei nº 15.605/2007 e regulamentada pelo Decreto nº 1.444/2007, **declaro:**

- a) O compromisso de fornecer aos agricultores familiares interessados na aquisição dos bens formalmente indicados em Pré Proposta preenchida e firmada nos escritórios locais do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e, posteriormente, autorizada pelo Comitê Gestor do PTS/PR, nos preços fixados na Resolução nº 017/2020.
- b) Fazer a entrega efetiva dos bens aos beneficiários, concomitante a assinatura do Contrato de Financiamento pactuado entre agente financeiro e mutuário, no endereço da propriedade rural indicada pelo agricultor/adquirente, sem adicional de frete, de taxas ou quaisquer outras despesas, em alinhamento com as normas do BNDES/FINAME.

O Anexo III deverá ser formatado/preenchido e assinado pela empresa credenciada somente com os tratores, colhedora e pulverizadores que se compromete/declara a comercializar.

1. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**Santo Antônio**” fixado ao chassi do trator com a

cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 76.992,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais);**

2. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **com cabine de fábrica**, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 91.378,00 (noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais);**

3. Trator agrícola estreito, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 7,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 76.992,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais);**

4. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**Santo Antônio**” fixado ao chassi do trator e cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 06 lonas – **Preço máximo – R\$ 95.992,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais);**

5. Trator agrícola com cabine de fábrica, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levante a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, com cabine de fábrica, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 6 lonas sendo o fornecedor responsável pela garantia integral do trator e cabine – **Preço máximo – R\$ 115.797,00 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais);**

6. Pulverizador Agrícola 400 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 400 l, agitador, acionamento mecânico em X, manômetro, barra até 12 (doze) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais);**

7. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 14 (quatorze) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 13.132,00 (treze mil, cento e trinta e dois reais);**

8. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento hidráulico** e ao 3º ponto, manômetro, barra de até 16 (dezesseis) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de

Edital de Chamamento Público nº 003/2020 – Protocolado nº 16.188.956-7

herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 27.013,00 (vinte e sete mil e treze reais);**

9. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 16.665,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);**

10. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento hidráulico**, manômetro, até 16 (dezesesseis) metros, acionamento hidráulico e ao 3º ponto, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos. – **Preço máximo – R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais);**

11. Colhedora Agrícola para grãos, cabinada, plataforma de corte flexível, largura mínima de 16 a 20 pés equivalente a 4,8 a 6 metros, potência mínima do motor de 175 CV, movido a diesel ou biodiesel e tanque de combustível de no mínimo 270 litros, transmissão hidrostática e mínimo 03 (três) marchas à frente e 01 (uma) à ré, largura de cilindro de 1.270mm, sem reversor, admitindo-se com reversor, mínimo de 5 sacas palhas, tanque graneleiro capacidade mínima de 4.800/litros, sem separador, peneira tipo fixa, área de limpeza mínima de 3,5 m², de pneus, 04 rodas, rodado traseiro mínimo de 12,4x24R2 ou 12,5x18R1, pneus novos com no mínimo 08 lonas e rodado dianteiro mínimo de 28,1X26R1 com pneus novos com no mínimo 06 lonas, fabricada no Brasil, com 24 meses de garantia, cinto de segurança – **Preço máximo – R\$ 415.053,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta e três reais).**

Curitiba, ... de de 2020.

**Representante legal
(Carimbo da empresa)**